



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 003/2015

CONTRATO P. P. - Nº 003/2015 - SRP

CONTRATO - A

A CÂMARA de Mâncio Lima /AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 04.510.277/0001-15, com sede na Avenida Japiim, n.º 150, neste ato representado pela Exmo (a) Srª **ANGELEIDE SILVA LEITE COSTA**, Presidente da Câmara Municipal, portador (a) da cédula de identidade RG N.º 0325385 SJS/AC e CPF n.º 640.303.262-34, residente e domiciliado nesta cidade à doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **L. A. V. DA CUNHA**, inscrita no CNPJ Nº **05.441.145/0001-41**, com sede na AVENIDA BOULEVARD THAUMATURGO, Nº 557 - CENTRO, CRUZEIRO DO SUL - ACRE, representada neste ato pelo Sr **LUIZ ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA**, portador da cédula de identidade nº 0167097 e CPF nº 217573302-59, doravante, denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial- SRP nº 003/2015 – CPML**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes.



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 003/2015 CONTRATO P. P - Nº 003/2015 - SRP

permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial- SRP nº 003/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Mâncio Lima, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Câmaras..

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$5.367,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão Presencial - SRP nº003/2015, reproduzidos na planilha abaixo:

L. A. V. DA CUNHA; CNPJ Nº 05.441.145/0001-41; a saber: para os itens: 04 - R\$ 193,00; 06 - R\$ 115,00; 12 - R\$ 1,20; 13; R\$ 175,00; 14 - R\$ 1,90; 15 - R\$ 1,75; 16 - R\$ 4,90; 21 - R\$ 2,40; 22 - R\$ 2,40; 23 - R\$ 0,90; 24 - R\$ 1,90; 25 - R\$ 7,90; 26 - R\$ 11,90; 34 - R\$ 16,00; 35 - R\$ 17,00; 36 - R\$ 0,08; 37 - R\$ 0,40; 38 - R\$ 10,00;

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 003/2015 CONTRATOP. P - Nº 003/2015 - SRP

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do Pregão Presencial- SRP nº 003/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial- SRP nº 003/2015.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão Presencial - SRP nº 003/2015, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 003/2015 CONTRATO P. P - Nº 003/2015 - SRP

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 003/2015 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Câmara municipal de Mâncio Lima, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**.

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Mâncio Lima - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Mâncio Lima - AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 003/2015 CONTRATO P. P - Nº 003/2015 - SRP

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 003/2015 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Mâncio Lima (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mâncio Lima – Acre, 28 de Abril de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º _____

CPF

2.º _____

CPF

Avenida Japiim, 150 – Centro – CEP: 69.990-000 - CNPJ: 04.510.277/0001-15 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima - 5



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO - SRP Nº 007/2016

CONTRATO P. P. - Nº 007/2016 - SRP

CONTRATO - B

A CÂMARA de Mâncio Lima /AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 04.510.277/0001-15, com sede na Avenida Japiim, n.º 150, neste ato representado pela Exmo (a) Srª **ANGELEIDE SILVA LEITE COSTA**, Presidente da Câmara Municipal, portador (a) da cédula de identidade RG N.º 0325585 SJSP/AC e CPF n.º 640.303.262-34, residente e domiciliado nesta cidade à doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. L. I. LIMA VERDE - ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.870.116/0001-60, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, 177, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL - ACRE, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ INACIO LIMA VERDE**, portador da cédula de identidade nº 1131918-6 e CPF nº 936.890.712-91, doravante, denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial- SRP nº 007/2016 - CPML**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial- SRP nº 007/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Mâncio Lima, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Câmaras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$4.687,50 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão Presencial - SRP nº 007/2016, reproduzidos na planilha abaixo:

A. L. I. LIMA VERDE - ME; CNPJ Nº 12.870.116/0001-60; a saber:
para os itens: 01 - R\$ 49,00; 02 - R\$ 49,00; 03 - R\$ 49,00; 05; R\$
Avenida Japiim, 150 - Centro - CEP: 69.990-000 - CNPJ: 04.510.277/0001-15 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 007/2016 CONTRATO P. P - Nº 007/2016- SRP
CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Mâncio Lima (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços; renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mâncio Lima – Acre, 28 de Abril de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª _____
CPF

2.ª _____
CPF

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Extrato de Contrato

Tipo de Licitação - Pregão Presencial - SRP nº 007/2016.

Interessado - Câmara Municipal de Mâncio Lima/Acre.

Objeto - **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Vigência do Contrato - 12 (doze) meses.

Empresas Vencedoras:

L. A. V. DA CUNHA; CNPJ Nº 05.441.145/0001-41; a saber: para os itens: 04 - R\$ 193,00; 06 - R\$ 115,00; 12 - R\$ 1,20; 13 - R\$ 175,00; 14 - R\$ 1,90; 15 - R\$ 1,75; 16 - R\$ 4,90; 21 - R\$ 2,40; 22 - R\$ 2,40; 23 - R\$ 0,99; 24 - R\$ 1,90; 25 - R\$ 7,90; 26 - R\$ 11,90; 34 - R\$ 16,00; 35 - R\$ 17,00; 36 - R\$ 0,08; 37 - R\$ 0,40; 38 - R\$ 10,00;

A. L. I. LIMA VERDE - ME; CNPJ Nº 12.870.116/0001-60; a saber: para os itens: 01 - R\$ 49,00; 02 - R\$ 49,00; 03 - R\$ 49,00; 05 - R\$ 240,00; 08 - R\$ 0,20; 09 - R\$ 0,18; 10 - R\$ 2,25; 11 - R\$ 3,40; 17 - R\$ 9,75; 18 - R\$ 3,40; 19 - R\$ 6,50; 20 - R\$ 7,00; 27 - R\$ 1,40; 28 - R\$ 2,00; 29 - R\$ 23,00; 30 - R\$ 0,25; 31 - R\$ 0,40; 32 - R\$ 0,90; 33 - R\$ 2,40;

Data de Assinatura: 28 de Abril de 2016.

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentaria consignada para essa atividade no respectivo exercício.

Assinam o presente contrato a senhora Angeleide Silva Leite Costa, pela Câmara Municipal de Mâncio Lima - AC e o Sr ANDRÉ LUIZ INACIO LIMA VERDE pela empresa A. L. I. LIMA VERDE - ME - CNPJ Nº 12.870.116/0001-60; e o Sr LUIZ ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA pela empresa L. A. V. DA CUNHA - CNPJ Nº 05.441.145/0001-41; representantes legal das empresas adjudicatárias.

Mâncio Lima - AC, 28 de Abril de 2016.

Angeleide Silva Leite Costa

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

PROCESSO - SRP Nº 007/2016 CONTRATO P - Nº 007/2016 - SRP

240,00; 08 - R\$ 0,20; 09 - R\$ 0,18; 10 - R\$ 2,25; 11 - R\$ 3,40; 17 - R\$ 9,75; 18 - R\$ 3,40; 19 - R\$ 6,50; 20 - R\$ 7,00; 27 - R\$ 1,40; 28 - R\$ 2,00; 29 - R\$ 23,00; 30 - R\$ 0,25; 31 - R\$ 0,40; 32; R\$ 0,90; 33 - R\$ 2,40;

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do Pregão Presencial - SRP nº 007/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 007/2016.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão Presencial - SRP nº 007/2016, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo

Avenida Japiim, 150 - Centro - CEP: 69.990-000 - CNPJ: 04.510.277/0001-15 Telefone: (68) 3343-1192. Mâncio 2

Lima



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 007/2016 CONTRATO P. P - Nº 007/2016- SRP

estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 007/2016 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Câmara municipal de Mâncio Lima, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Mâncio Lima - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Mâncio Lima - AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 007/2016 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.